



COMUNICADO SNQTB N.º 15/2023

PUBLICADAS AS ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DE TRABALHO INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na sequência da aprovação da Agenda do Trabalho Digno, foi publicada a Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, que procedeu à alteração do Código de Trabalho e diplomas legais conexos, que entrará em vigor partir de 1 de maio.

Sem prejuízo da recomendável consulta desse diploma legal, o SNQTB disponibiliza no seu site informação relativa aos aspetos mais práticos para os trabalhadores que resultam desta alteração legislativa, que pode consultar [aqui](#).

Assim, todos os sócios poderão obter informação sobre as mais recentes alterações ao Código de Trabalho, nomeadamente quanto aos seguintes temas:

- Algoritmos e inteligência artificial;
- Contrato de trabalho a termo;
- Remuneração do trabalho suplementar;
- Teletrabalho;
- Direitos da Parentalidade;
- Licenças por Luto;
- Licenças e dispensas a quem quer adotar ou ser família de acolhimento;
- Dispensas no âmbito dos processos de adoção e acolhimento familiar;
- Cuidadores informais;
- Baixas médicas;
- Período experimental;
- Denúncia do contrato pelo trabalhador com aviso prévio;
- Despedimento coletivo;
- Compensação pela cessação do contrato de trabalho;
- Proibição de renúncia a créditos laborais;
- Proibição de outsourcing durante um ano após o despedimento coletivo.

É fundamental que os trabalhadores se mantenham permanentemente informados quanto à legislação aplicável, aos seus direitos e deveres. Consulte a informação.

O SNQTB continuará, como sempre, disponível para prestar informações e esclarecimentos aos seus associados.

Lisboa, 20 de abril de 2023

SNQTB 1983-2023
QUATRO DÉCADAS DE LIDERANÇA

www.instagram.com/sindicato_snqtb

www.facebook.com/snqtb

www.snqtb.pt

LUÍS CARDOSO BOTELHO
Vice-Presidente da Direção

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção

